

1603150

1869

Est. 1/2 dia
bond. 1 "
Cam. 2 leguas
Est. 1/2 dia
bond. 3 "
Cam. 4 leguas
Seraquias.

Villa Formosa.

Inventario

do

Papo do finado Manuel Luiz Barba

Sua mulher D. Maria Joaquina =

Inventariada
Inventariante.

Masso
Nº 8

42
S. Joaquim.

P. J. m.
C. L. J. J. J.

Auto

Anno do Nascimento de Nos. Est. 1/2 dia
so Senhor Jesus Christo, de mil bond. 3 "
eita e setenta e nove, nesta Cam. Oleguay
Villa Formosa de Minas, Comarca
do Rio Grande, aos vinte e nove dias
do mez de Marco do dito anno, em Auto 2 foos
meu cartorio me foram entregues
estes autos, com o despacho que nel-
los se contem, ejuo promovidos of-
ficialmente, do que tenho a presente
auto e dou fe. Eu, Churo lido
Lopes de Figueroa, Escrivao de Oportu-
de segundo officio, que a mereci.

2

2

Memo Luiz Juiz de Orphãos
D. ad 2.º Off.
1869 de Março de 1869
D. inter Miranda Leal.

Tendo fallecido no Distrito de San Joaquin
Manoel Luiz Barboza e deixado Orphãos,
por isso tiro ao conhecimento de V.ª S.
que mandará o que for de justiça.
Villa Formosa 29 de Março de 1869

L. A. unicus Contrayor
Alfonso 29 de Março de 1869
Paulo Luiz

O Escriv. Theodorico Lopes de Figueira

Juntada

200

Aos vinte e quatro dias do
mez de Setembro de mil
seto centos, sessenta e nove,
em esta Freguesia de San
Joaquim foy antes autos
juntada de uma peticao
que adiante segue. Que
Chrodolinda Lopes de Sequeira
ra Escriva que o escrevy

Ameyr Joao Luis de Orph.

Eu Maria Joaguina viuva do finado
do elle Manoel Luis Barbra, q.º fello fale-
cim.º do d.º finado seu marido, ficando-
me fillos orph.º e bens espuialem.º usa-
is e algumas dividas, me creita q.º se proce-
da a inventario dos seus bens apim defica
liquido o q.º pertenceer aos d.º orph.º tudo sob
a protecao.º da Ley //

em auto remhao

Concluzo = S. Joaguim
24 de Fev.º de 1869

P. a. V. S. se sirva apim o di-
scussao.º फिर marcando o dia do Comen-
so do inventario, ficando de pro-
ditado em mao do escrevaõ.º sim
parte do sello desta p.º estar des-
tante da Coletoria
S. J. 25 de Fev.º de 69.

C. R. M.

Arrojo de Maria Joaguina o.º.º Thomas
Barbosa

Concl^{ta}.

200

Elago no mesmo dia
mesmo anno e lugar, faço
estas autas conclusões ao
Mentíssimo Doutor Juiz
de Ophraos. Eu Theodorico
Lopes de Figueira
Escrivão que o escrevi.

Offe

Mando a dia 25 do Com^o mes p.^o
ter Camoco o Inventario do Escrivão
intime a Inventariante
p.^a prestar juramento = S.
Joaquim 24 de Feb. de 1869
Inapiao.

Publ^m

300

Elago pelo Juiz me forão
intrigues com o despacho
supra. Eu, Theodorico
Lopes de Figueira, Escrivão
que o escrevi.

1800

Certifico que intimei a in-
ventariante para prestar
juramento e dar o des-
peço dos bens.
S. J. J. Craut supra
Theodorico Lopes de
Figueira

Tr. de Juram. e Descriçao de bens.

600
Nos vinte e seis dias do mez
de Setembro de mil e cento e
sessenta e nove, nesta Freque-
sia de San. Jacuim, Termos
da Villa de S. J. da M. de S. J. de
nas, e casa de morada da
viuva inventariante na fa-
zenda da estiva, onde foi
fido o Juiz de Officio Deu-
tor e Antonio Augusto dos
Reys Therapista, amigo e
parente abaixo declarado, e
sendo ali presente a dita
inventariante Barbara Jo-
aquina, viuva do finado Ma-
rcoal Luiz Barbosa, por elle
Juiz lhe foi deferido juramen-
to aos Santos Evangelhos
sobre a qual lhe encargou
que declarasse e diga em
que falleo o dito seu ma-
rido, se tinha feito alguma
disposicao testamentaria,
quales erao os bens e
que lhe haviam ficado, que
idade tinhao, e que disse
a Camara todos os
bens sem occultar ne-
nhuns, sob pena da pena
de perder o direito que
nelles tiver, pagando o libro

o livro da sua vida, e incor-
rer no crime de perjura.
Essendo por esta accusa
o dito juramento, declarou
que o sobredito seu ma-
rido Manuel Luiz Barbo-
za falleo no dia onze de
Dezembro do corrente an-
no, sem testamento algum
deixando os filhos e her-
deiros, cujos nomes, ida-
des e clararia no titulo
de herdeiros, e que promet-
tia dar a carga de to-
dos os bens de baixo das
penas que lhe são com-
mudadas; do que fez es-
te termo em que as-
signa o Juiz e a rogo
da officialaria pte
promão saber escrever

Inquirião.

rogo de Maria Joaquina
p não saber escrever Manuel Tho-
mas Barbosa

500

Titulo de herdeiros.

Invent. D. Maria Joaquina de J.º

4

Francisco, fallecido, deixou Herdeiros
 os seus filhos:

Manoel, de idade	—	30 annos	1
José	11	28 "	2
Joaquim	11	26 "	3
Antonio	11	24 "	4
Claudina	11	22 "	5
Maria	11	19 "	6
Maria Vitalina	11	14 "	7

Herdeiros filhos do genro
 do Manoel Luiz

Candido Luiz Barboza		53	8
Fidelina casada com José			
José Ribeiro		52	9

Vicencia mulher de Fran-
 cisco Laureneo da Silva

Joaquim Luiz Barboza		50	10
Joaquim José Barboza		49	11
Anna mulher de Ma- noel Francisco de Paula		40	12
Siriverina mulher de Joaquin- Antonio de Oliveira Ri- beiro		38	13
José Luiz Barboza		36	14
Maria mulher de João Baptista de Aguiar		35	15
Claudina mulher de Be- lizario de Almeida Madureira		34	16
João Luiz Gomes		33	17
Francisco Luiz Barboza		32	18
Theriza viúva de Comillo		31	19
Cesaria Laureneo		26	20
Manoel Luiz Gomes		22	21

20 annos. Anna m. de Joaquim
15 " / D. Dionyia. 22
23

Estado mais declarado
do que fiz este. Eu Theo
Rodrigo Lopes de Siqueira
Escrevo que o escrevi.

Ypoc. Sur. D. Juiz de Off.

Não tendo comparecido
o Doutor Curador Geral
para assistir os actos do
inventario, sendo alias
necessario um curador
que represente os ophos
por isso leva ao conlu-
cimento de V. Sa que
mandara o que for de
justica. S. Paulo em 25
de Setembro de 1869
Theo. Rodrigues Lopes de
Siqueira
Conselho

200 E immediatamente se
co. os concluzes. Eu Theo
Rodrigo Lopes de Siquei-
ra, Escrevo que o es-
crevi. Theo

Nomin. e Cidadão juramento Fm.ª Dias
de excellent Curador ad hoc, que presta
sa juram. S. Joaz. 25 de Set. de 1869.

Sirapiao.

Evangelhos sob a qual se
lhe encarregou que assistis-
se aos actos deste inventario
requerendo e promovendo
tudo quanto fosse a bem-
ficio dos orphaos: assim
se promettero cumprir sob
responsabilidade; do
que fez este termo em que
se assigna como juiz. Eu
Chodolindo Lopes de Si-
queira, Escrivo que a
reservey.

Sirapiã.

Juizissimo Timura Dias Aquellar.

Cartm

25/000

Cartesico que intimou a
inventariante, curador,
e herdeiros, para se leu-
varem hoje, sob pena de
revelia, em Louvado, que
avalicem os bens deste
inventario. Era ut retro
Es^m. Chodolindo Lopes de
Siquiera.

Louveado.

660

Eloga no mesmo dia
mes, e anno e lugar,
presente o dito juiz com
migo Escrivo, a inven-
tariante, curador, e herdei-
ros.

7
burlados, por elles foi feito
de accordo que se leu-
vamos para avaliarem
os bens deste inventario
em o Capitão Manoel
Dias da Mattar e João
Albaredo Gomes, de que
faco este termo. Eu O
Almeida Lopes de Sequei-
ra Escrivão que o es-
crevi, e declaro, que todas
assignadas.

Supriaõ.

A rogo de Maria Joaquina
de Jesus Maria dos dores e
na Fran. Manuel Joze
João. Antonio Claudina Al-
vares Maria Zetalina Con-
dido Luis Barbosa Fidelina
de Jesus Vicencia de Jesus
João. Luis Barbosa João go-
mes Barbosa Jurino de Je-
sus Jose Luis Barbosa Ab-
bedina de Jesus Joze Luis
gomes Anonias Luis Barbo-
ra Theresia de Jesus off.
Luis gomes Ana Luiza de
Jesus Dionizã Manoel
Thomas Barbosa
Jerônimo de Dias Mattar.

14000
Certifico que intermii aos Sen-
hores nomeados para proce-
derem a avaliação dos bens.
Ora ut supra.
Pedro Chudolindo Lopes de Souza

to aos Senhores

600
Logo immediatamente
depois de ser
sentos os Senhores no-
meados, deperio-lhes o Ju-
ramento aos Santos Es-
piritoes sob a qual lhes
espeorregou, que em sa-
lva Consciencia avalia-
sem os bens deste inven-
tario que lhe fossem ap-
resentados: e sendo
por elles recebido o dito
juramento, assim a pro-
mittendo cumprir sob as
pensabilidade; do que
fiz este termo em que
assinaraes com o Juiz
Pedro Chudolindo Lopes
de Souza, Escrivão
que o escreveu. Inapiao.

Manoel Dias de Avellos
João Marcos Gomes

Auto.

As vinte e cinco dias do mez
de Setembro do dito anno,
nesta Freguesia de San Joa-
quim, do Termo da Villa
Formosa e casa de apresenta-
çao do Juiz de Oubraes
Doutor Antonio Augusto
des. Rup. Therapiao, ardeu
Cezarias Sim, e passand-
a inventariante a descre-
ver os seus bens, seguirao
os Loucados a avaliarem os
mesmos pelo modo sequin-
te.

Mercis

Hum. taipo velho furado, ava- liado pela quantia de qua- tro mil reis.	4000
Hum. panel- la de ferro, avaliada pela quantia de tres mil e dozentos reis.	3200
Hum. dita de ferro menor, avaliada pela quantia de dois mil e quinhentos reis.	2750
Hum. dita, de ferro, menor, di- go, de ferro, grande que- brada, avaliada pela quantia de dois mil reis.	2000
Hum. dita de ferro, peque- na quebrada, avaliada pela quantia de um mil reis.	1000
Hum. Cneho velho, avaliada pela	1000

- 20000 pela quantia de dois mil
reos. - Hum cepillo ara
liado pela quantia de qua
400 trocentos reis. - Hum ser
rote quebrado avaliado
500 pela quantia de quinhem
taes reis. - Hum quithorne
avaliado pela quantia de
640 seiscentos e quaranta reis.
Dois formaoes, avaliado pela
10000 quantia de hum mil re
is. - Huma pentaura, ava
liada pela quantia de
10000 um mil reis. - Huma
folha de terra braçal a
valiada pela quantia de
20000 duas mil reis. - Hum fer
ro de engomar, avaliado
pela quantia de duas mil
20000 reis. - Huma ferramenta
completa de ferrar avalia
da pela quantia de seis
60000 mil reis. - Huma fouce
em bom uso, avaliado pela
quantia de duas mil re
20000 is. - Huma enxada velha
avaliado pela quantia
800 de quinhentos reis. - Hu
ma caixa de pedra com
ferragem avaliado pela
quantia de seis mil
10000 reis. - Huma caixa de
cedro velha avaliado

1

avaliada pela quantia de
 dois mil e quinhentos re-
 is. - Hum caixa frascqui 2,500
 ra avaliada pela quan-
 tia de mil e seiscentos
 reis. - Hum caixa de 1,500
 por farinha avaliada pela
 quantia de dois mil e
 quinhentos reis. - Hum 2,500
 thear com suas pertences
 ja velhos, avaliada pela
 quantia de dez mil re-
 is. - Hum descascarador 10,000
 ordinario, avaliada pela quan-
 tia de seiscentos reis. - Do- 600
 is bancos pequenos avalia-
 dos a trezentos e vinte re-
 is cada um, tudo por
 seiscentos e quarenta re-
 is. - Hum banco de cara- 640
 pinteiro avaliada pela quan-
 tia de um mil reis. - Hum 1,000
 meza ordinaria, avalia-
 da pela quantia de mil
 e quinhentos reis. - Hum 1,500
 selim e friso, tudo velho, a-
 valiada pela quantia de
 tres mil reis. - Hum 3,000
 gamellas muito velho
 avaliada pela quantia
 de quinhentos reis. 500
 Hum cangalha velha
 avaliada pela quantia

quantia de quatro mil
800000 reis.

Bens de Razo

Uma sorte de terras na
fazenda dos Gomos, Destro-
to de Foz de Iguaçu, ja divididas,
avaliadas pela quantia
800000 de seiscentos mil reis

Uma sorte de terras
na fazenda da Estiva
unidas a casa, ja divi-
didas, avaliada pela quan-
tia de um cento e cem
800000 mil reis.

Uma mor-
da de casas e mais ben-
feitorias rego d'agua e
moinho, na mesma fa-
zenda, avaliada pela
quantia de cento e deiz
800000 cento mil reis.

Uma
casa velha em San Joa-
quim, avaliada pela
quantia de seiscenta
500000 mil reis.

Enada mais
foi apresentado, e nem
avaliado. Cu, Chudolin
de Lopes de Figueira, Es-
crivo que a creencia

Dvidas activas

Clago pela inventariante foi
dito que este casal e devidos

Devedor: a Manoel Fran-
cisco de Paula a quantia
de sescentos e setenta e um
mil reis e quatrocentos reis. 271\$400

A Graciano Joze Ferreira
a quantia de sescentos e
trecenta mil reis. - e A 250\$000

Manoel Luiz Gomes a
quantia de quarenta e sete
mil trezentos e quarenta reis. 47\$340

A Francisco Alves Ribei-
ro a quantia de quarenta
e cinco mil quatrocentos
e quarenta reis. - e A Oliverio 45\$440

Joaquim de Abello a quan-
tia de sesenta mil reis. - e A 18\$000

Joao Baptista de Aguiar
a quantia de trize mil
trezentos e vinte reis. - e A 13\$320

Domingos Ferreira da Cu-
nha a quantia de dois
mil quatrocentos e seten-
ta reis. - e A Theresza Elbaria 2\$480

de Jesus a quantia de trize
mil reis. - e Ao Capitao 3\$000

Manoel Dias de Aular
a quantia de seiscenta
mil reis. - 50\$000

Cividas e Activas

Foi dito que somente Joa-
quim Antonio Ribeiro
e devedor a este casal Da
quantia de trinta e cinco

Plaza 1:050

~~700~~

trinta e cinco mil reis, por
35000 credito.

To. de declar. da Un.ª

500

E logo pela inventariante foi
dito, perante o dito juiz e um
Escrivão, que ella bem e na
verdade, e o melhor que enten-
dia em sua consciencia, ha-
via dado a assignação. Todas as
bens e direitos pertencentes
a este inventario, e que protes-
tara dar todas as mais que
lhe lembrasse até o acto da
partilha, fazendo esta declara-
ção e protesto sob o juramento
que havia recebido; do que
fiz este termo em que assi-
gna com o juiz. Que, Otheo
Dolindo Lopes de Figueira
Escrivão qui o escrevi.

Supriaõ.

Arogo de Maria Joaquina
Manoel Thomas Barbosa

To. de declar. dos Idos

500

E logo pelas Louvadas foi
dito, que sem odio e nem

afirmação e seguintes intencões
haviam avaliados e bens que
lhe foram apresentados, este
inventario, do que faço este
termo em que assigno
com o Juiz. Eu Chiodolino
de Lopes de Sequeira Escrivão
que o escreverij.

Sinapião.

Manoel Dias de Avellos
João Marcos Gomes

Conselho

As vinte e seis dias do mez
de Setembro do corrente anno,
no mesmo lugar retro, faço
estes autos e conclusões ao Alfeu-
tissimo Doutor Juiz de Pro-
prios. Eu Chiodolino Lo-
pes de Sequeira Escrivão
que o escreverij.

200

1869

Vista as partes, e ao Conselho ad-
hoc = S. João, 25 de 76.º de 1869
Sinapião.

Publ. m

Esse pelo Juiz me foram estes
autos e conclusões com o dis-
pacho supra. Eu Chiodolino
Lopes de Sequeira Escrivão
que o escreverij.

300

12
Cenely^{on}

200
Nos onze dias do mez de Março
de mil oito centos e setenta, em o
mim cartorio saço estes autos con-
cluzos ao Meritissimo Juiz de Or-
phaos Doutor Affonso Augusto
de Gus Serapião. — Eu
Theodolindo Lopes de Siquira,
Escrivão, a escreviij

Conclusas —

Procedu-se a partilha com toda a iguald.
de dir.^{to} depois de intimadas as partes, ao
Curador Jral = Alfenas 12 de Março
de 1870

Serapião.

Publ^m

300
Elogano mesmo dia, mez
afno, em o mim cartorio
mim forão entregues estes
autos com o despacho su-
pra. Eu, Theodolindo Lo-
pes de Siquira, Escrivão
a escreviij.

25 f^ooo
Certifico que expedi car-
tas escriptorias por Jari Fa-
vares da Cunha aos her-
deiros, e a inventariante,
e intimei o D. Curador
geral. Alfenas 20 de
Março de 1870
Obs^{er}. Theodolindo Lopes de Siquira

Concluz^{ms}

200

As quatorze dias do mez de Junho
do corrente anno, em o meu car-
torio, faço estes autos concluzos ao
Merecissimo Juiz de Ophias Dou-
tor Antonio Augusto das Pais
Turapias. Eu, Theodorico So-
pis de Figueira, Escrivao de
Ophias o escrevi.

Concluzos

Vista as partes e ao Curador Jural -
Alfenas 7 de Out. de 1870
Turapias.

Data e Public^{ms}

300

As dez dias do mez de Marco de
mil oito centos e sessenta e seis
e setenta e hum nesta Cidade
de Alfenas em o meu Cartorio
me foram entregues estes autos
com o despacho supra - ff. parte
do D. Juiz de Ophias - e do que
lavro este termo. Eu Joao
Pedro da Veiga escrivas de O-
phias que o escrevi —

Partilha dos bens que ficaram por fallecimento de Manoel Luiz Barboza, de quem ficou viuva e é inventr. D. Maria Joaguina.

Summao os bens inventr ^{os} e o activo	1.998.4580
No q se abate as custas arbitradas	288.4860
Apim m ^o passivo const. de fe f.	<u>892.4720</u>
Liquido partivel	217.1000
Qui Civid. em 2 p ^{es} e a meação da inventr	<u>408.4500</u>
Ca do finado inventariado	408.4500
<u>Qui Civid. esta p 17 her^{os}. toca a cada um</u>	<u>244.029</u>

Pagm^{to} feito a viuva e inventr. D. Maria Joag. na sua meação da quantia de 408.4500

Dimos p^a este pagm^{to}.

Todos os moveis Const. de fe f.	634.500
Met. da morada de casas monjollo e Rego	
Caqua em benef. da faz ^a da Estiva	754.000
B. nas terras da m ^a faz ^a	2.274.390
Met. das casas da brig. de S. Joag.	254.000
" no q D. Joaguim Ant. Ribeiro	<u>174.500</u>
<u>It</u>	<u>408.4500</u>

Pagm^{to} feito a m^{ma} Viuva e inventr. D. Maria Joaguina do q fica em seu poder p^a pagm^{to} das custas arbitradas na quantia de 288.4860

Dimos p^a este pagm^{to}.

P. nas terras Civid. de aff. dos Gomes do Distrito do Areal.	<u>288.4860</u>
--	-----------------

Pagm^{to} feito ainda a m^{ma} Viuva e inventr. D. Maria Joaguina do q fica em seu poder p^a pagm^{to} dos Crez.

Credores seg^{as}, a saber:

A Manoel Francisco de Paula	2714400	
" Graciano J ^o de Azevedo	250000	
" Manoel Luiz Gomes	474340	
" Francisco Alves Ribeiro	454440	
" Oliverio Joaquim de Mello	184000	
" Joao Baptista de Aquino	134320	
" Domingos Xavier Nabunha	24480	
" Theresia Maria de Jesus	34000	
" o Cap ^m Manoel Dias de Avelar	504000	
" os herede ^{os} do fidei. Gran ^{co} Luis Barboza	684740	
" " " Joaquim G ^o Chaves	144000	
Bem como:		
" Sao Joaquim (p ^o cred)	1004000	
" os Pobres	124000	8924720

(Comp^{ta} as declarações de f. f.)

Damos p ^o este pagam ^{to} :		
Sorte de terras civis na faz ^a dos Jomes		
Dist ^o do Aracá		311440
B ^o nas terras da faz ^a da Estiva unidas		584580
à morada.		<u>8924720</u>

Pagam ^{to} feito á Manoel, Jose, Joaquim, Antonio e Clau ^o		
s ^o Maria e Maria Vitalina f ^o do fidei. herede ^{os}		
Gran ^{co} de fleg ^o pat. da q ^{ta} Ce		<u>244029</u>

Damos p ^o este pagam ^{to} :		
B ^o nas casas na freg ^a de Sao Joaq ^o		14440
" " " im ^o b ^o mf da faz ^a da Estiva		44441
" " terras da m ^o faz ^a		174119
" no q ^o Joaquin ^o Sr ^o Rib ^o		<u>14029</u>
		<u>244029</u>

Segue

Pag^{tos} feitos aos herdeiros seg^{es}:

- 1 Efraido Luiz Barboza
- 2 Fidélina casada com Jo^{es} Gomes Ribeiro
- 3 Vicência " " Fran^{co} Lourenço da Pa^a
- 4 Joaquim Luiz Barboza,
- 5 Anna casada com Manuel Fran^{co} de Paula
- 6 Severina " " Joaq^m An^{to} de Oliv^o Patr^o
- 7 José Luiz Barboza
- 8 Maria casada com João Baptista de Aguiar
- 9 Claudino " " Belizario Alves Madr^o
- 10 João Luiz Gomes.
- 11 Amarias Luiz Barboza
- 12 Theresza, viuva de Cam^o Corr^o Lourenço
- 13 Manuel Luiz Gomes.
- 14 Anna casada com Joaq^m G^oz Chaves
- 15 Dionizia e
- 16 Joaquim Gomes Barboza, de

1/2 leg^{mes} pat. cada um da quantia de 244029
 Demos para pagm^{to} de cada um
 (como o pagm^{to} feito aos f^{os} do fin^o herd^o
 Fran^{co} com as m^{es} claus de bens seg^{tas}) 244029

Villa Formosa de Alfenas 4 de Junho de 1840

Os C^os.
 João Manoel das F^oras
 Francisco de Paula Viire J^o

11

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

Nesta

15

Dois trez de ellaus de mil oito centos e setenta e hum nesta cidade em o meu Cartorio faz estes autos com vista as partes e as Curadores Geral interino - E eu Joao Pedro da Neiga escreva que o escrevi -

200

tu dos
de J. P.

Examinando o esboço f.º, parece-me estar a prantilha feita com a devida igualdade, e p. tanto p. parte de meus Curadores nada tenho a oppor a q. se lance

J. P.

Cur. intr.

J. P. de Miranda Leal.

Data

Dois trez de ellaus de mil oito centos e setenta e hum - em meu Cartorio me foram entregues estes autos com o respecta supra - e o que laoro este termo - E eu Joao Pedro da Neiga escreva que o escrevi

200

de J. P.

E logo immediatamente fazo estes autos conduzer ao Doutor Juiz de Cyrhaõ em exercicio - e o que laoro este termo - E eu Joao Pedro da Neiga escreva que o escrevi -

200

de J. P.

Lance-se o seguinte esboço, contada as Contas feitas, e calculadas até final, selladas e preparadas vobras conclusões. Offima 13 de M.º de 1871

Subm.

Serapião.

Auto

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e hum quinquagesimo da Independencia e do Imperio aos tres dias do mez de Marco do dito anno nesta Cidade Formosa de Alfenas Minas e Comarca do Cabo Verde em cazas onde reside o Juiz de Cybaes Doutor Antonio Augusto dos Reis Serapião, comparecerão os Partidory do Juizo os cidadãos João Manoel da Silva Cavatho e Francisco de Paula Vieira Junior dos quais foi determinado que procedessem as partilhas dos bens do presente inventario com toda a egualdade de direito em virtude do que passarão elles a somar bens inventariados e virão dar como está ja no esboço de folhas em um um conto no ve centos e noventa e oito mil quinientos e oitenta reis - no que se abate a importancia das custas calculadas - em duzentos e oitenta e oito mil oito centos e sessenta reis Bem assim o passivo constante de folhas e folhas - oito centos e noventa e dous mil sete centos e vinte reis sommando estas parcelas em um conto cento e oitenta e hum mil quinientos e oitenta reis - Fica liquida a quantia de oito centos e de setenta e sete mil reis - Que repartidos em du

2.ª.ª

1: 9987580

2884860

8927720

1: 1817580

8174000

4084500

duas partes iguais, toca a meação da viuva inventariante a quantia de quatro centos e oito mil e quinhentos reis - e a do finado inventariante a igual quantia de

4084500

quatro centos e oito mil e quinhentos reis - que repartidos em dezete partes - toca a cada um dos dezete herdeiros a quantia de vinte e quatro mil e vinte e nove reis.

24/10/29.

Esta forma hou
verão o juiz e os Partidores este pagamento por feito e acabado com toda a equaldade de direito e do que para constar lauro este auto em que elles se assignas ao depois de ser lido por mim João Pedro da Veiga escrivão de Cyphão e de auzentes que se enviã assignas.

Antônio Aug^{to}. do Rio Macaia.

João Pedro da Veiga

Fran^{co} de Paula V^o for
p^{or} M^o. da P^oleão

4084500

Pagamento feito a viuva inventariante Dona Maria Joaquina de sua meação da quantia de quatro centos e oito mil e quinhentos reis - Dão para este pagamento todos os moveis inventariados e constantes da descripção de folhas

folhas sito e nove das seguintes -
autor de inventario sommando.

toda quantidade de sessenta e
trez mil quinhentos e setenta
reis (vide folhas) - Affirmo mais a

634580

metade da morada de cazas
moujolo e rego d'agua e mais
beneficencias da fazenda da es-
tada da Freguesia de São Joaquim

da Terra negra deste termo a
quantia de setenta e cinco mil

e treze reis - Affirmo mais em

254013

parte das terras da mesma fa-
zenda da Estada supra mencio-

nada a quantia de dezentos

e vinte e sete mil trezentos e no-
venta reis - Affirmo mais a me-

2274390

tidade da morada de cazas situa-

das na Freguesia de São Joaquim

da Terra negra deste termo a quan-

tia de vinte e cinco mil e dez reis.

254010

Affirmo mais a metade de que

deu Joaquim Antonio Ribeiro

a quantia de sessenta mil qui-

nhentos e sete reis - Sommando

174507

todas estas addições das ellas

na importância de quatro

centos e oito mil e oito dezois mil

e quinhentos reis - que é o valor

4084500

total de sua legitima digo de
sua meação. E por esta forma
houverão o Juiz e os Partidores este
pagamento por feito e acabado

acabada com toda e aequaldade
de direito e do que para constar
lavoro o presente termo em que
elles se assignaõ ao depois de ser
lido por mim Joãõ Coxo da
Relga. escrivãõ de Oeybaõs e de
Assento que o escrevi.

Assinaõ

Fran.^{co} de Paulo V^o J^o
Joãõ M.^o de P. L^o

Pagamento feito a mesma mesma
inventariante Dona Maria
Joaquina do que fica em seu
produ para pagamento das
custas arbitradas e a seu cargo
na importancia de duzentos
oitenta e oito mil oitocentos
e sessenta reis =

2887800

Dad para este
pagamento o seguinte = Em
parte nas terras divididas na
Fazenda dos Gomes do Districto de
Areado e d'este termo a quan-
tia de duzentos e oitenta e oito mil
oitocentos e sessenta reis = que
e' igual a importancia orçada
para custas.

2884800

Esta forma
honraõ o Juiz e os Partidors es-
te pagamento por feito e cada
Cada com toda e aequaldade de
direito e do que para constar
lavoro o presente termo em que
elles se assignaõ ao depois de ser

serão por meus João Pedro
da Beiga escrivão de Capitan e
de dezentes que o escrevi -
Luzias

Franc.^{co} de Paula Vir - por
João M^o de S. Paulo

Pagamento feito ~~em~~ mes
ma viúva e inventarante Dona
Maria Joaquina de que fica em
seu poder para pagamento
dos credores seguintes = a saber
Para Manoel Francisco de Pau
la da quantia de dezentes e
setenta e seis mil e quatro cen
tos reis = Assim mais a Gracian 27/4400
no José Ferreira credor da quan
tia de dezentes e cincoenta mil
reis = Assim mais a Manoel 2604000
Luiz Gomes credor da quantia
de quarenta e sete mil trezen
tos e quarenta reis = Assim ma 474340
ij a Francisco Alves Ribeiro cre
dor da quantia de quarenta
e cinco mil quatro centos e
quarenta reis = Assim mais 454440
a Clevis Joaquin de Aldele cre
dor da quantia de dezoito mil
reis = Assim mais a João Pa 184000
ptista de Aguiar credor da
quantia de treze mil trezentos
e vinte reis = Assim mais a 134320
Domingos Teixeira da Cunha

Cunha credor da quantia de
dois mil quatrocentos e vinte
ta reis = Affim mais a Thereza
Maria de Jesus - credora da quan-
tia de tres mil reis = Affim
mais a Capitã Estanvel Dias
de Avellos credor da quantia
de cincoenta mil reis = Affim
mais os herdeiros do finado
Francisco Luiz Barbosa credores
da quantia de sessenta e oito
mil sete centos e quarenta reis
Affim mais os herdeiros Joa-
quim Goncalves Chaves credor
da quantia de onze mil reis
Affim mais a Igreja de São
Joaquim da Serra Negra por cu-
dito da quantia de cem mil
reis = Affim mais os pobres - a
quantia de doze mil reis - con-
ferme as declaraçoes de folhas
e folhas - Sommando todas es-
tas addisões em a importância
de nove centos e noventa e
dois mil sete centos e vinte
reis. Dão
para este pagamento a seguinte
Humã sorte de terras divididas
na Fazenda dos Campos do Distrito
de São Sebastião do Arade d'es-
te termo, pela quantia de tres
centos e onze mil cento e qua-
renta reis = Affim mais em

24480

34000

504000

88740

114000

1004000

8924720

311440

19
Apres mais en parte nas terras
da Fazenda da Estiva unidas a
morada de cazas da mesma a
quantia de quinhentos e oitenta
e hum mil quinhentos e
oitenta reis - Sommando estas
addecis em a importancia foi
declarada de seto centos e noven-
ta e oous mil sete centos e ven-
te reis que é o valor total das
dividas descriptas de passivo e
reconhecidas. E por esta for-
ma houverão o juiz e os Partidos
res este pagamento por feito
e acabado com toda a equalda-
de de direito e do que para cons-
tar laoro o presente termo em
que elles se assignão no de pois
de ser lido por mim João Pedro
da Veiga escrivão de Cribação
e de argento que o escrivão
escrivão.

5014580

8924720

Fran^{co} de Paulo V^r - por
João Manuel da Silva

Pagamento feito feito aos herdeiros
netos - Manoel - Jose - Josquin
- Antonio - Claudino - Maria
e Maria Vitalina, filhos do fi-
nado herdeiro Francisco, de sua
legitima paterna da quantia
de vinte e quatro mil e vinte
e nove reis - Dias para este pa-
gamento

para este pagamento - o seguinte
Em parte na morada de casas
situadas na Freguesia de São
Joaquim da Serra negra d'este
14470 - termo a quantia de hum mil
quatro centos e setenta reis
Assim mais em parte na mo-
rada de Casas e todas as mais
beneficencias da fazenda da Es-
tiva - a quantia de quatro mil
44411 - quatro centos e setze reis - Assim
mais em parte nas terras da
mesma Fazenda da Estiva -
a quantia de sete mil
144119 - cento e dezenove reis - Assim
mais em parte do que deve
Joaquim Antonio Ribeiro a
quantia de hum mil e vinte
14029 - e nove reis - Sommando to-
das estas addições dá em a
quantia já mencionada de
vinte e quatro mil e vinte
244029 - e nove reis que é o valor to-
tal de sua legitima partinha
na presente partilha deste in-
ventario - E por esta for-
ma houverão o Juiz e os Par-
teiros este pagamento por
bem feito e acabado com toda
a igualdade em direito recom-
mendada - e do que para cons-
tar fizeo este termo de pagamen-
to em que elles se assignarão, tudo

20

afuguar. Tudo ao depois se ser
lido por mim João Pedro da
Veiga escriptas de Cyphicos e de
seguintes que o escrevi

seguintes.
Fran^{co} de Paula V^o J^o
João Manoel da Silva

Pagamentos = veridos = feitos
aos herdeiros = seguintes = ao
herdeiro Casado Luiz Barboza
de sua legitima paterna da
quantia de vinte e quatro mil
e vinte e nove reis = appim mais 24\$029-
segundo = ao herdeira Fidelina
casada com João Gomes Ribeiro
de sua legitima paterna da
quantia de vinte e quatro mil
e vinte e nove reis = appim mais 24\$029
terceiro = ao herdeira Vicencia
casada com Francisco Laurencio
da Silva = de sua legitima paterna
da quantia de vinte e
quatro mil e vinte e nove reis 24\$029
appim mais ao Quarto = ao her
deiro Joaquim Luiz Barboza
de sua legitima paterna da
quantia de vinte e quatro mil
e vinte e nove reis = appim mais 24\$029
Quinto = ao herdeira Dona Anna
casada com Manoel Manoel
do de Paula de sua legitima pa
terna da quantia de vinte e qua

- 244029 equatro mil e vinte e nove reis
Sexto - Affim mais d' herdura
Soverina - cazada com Joaquin
Antonio de Oliveira Ribeiro de sua
legitima paterna da quantia
de vinte e quatro mil e vinte
- 244029 e nove reis - Affim mais - Setti-
mo - Ao herdura Joze Luiz Bar-
boza de sua legitima paterna
da importancia de vinte e qua-
tro mil e vinte e nove reis - aff-
sim mais - Oitavo - e herdura
Dona Maria cazada com Joao
Baptista de Aguiar da quan-
tia de sua legitima paterna de
importancia de vinte e quatro
- 244029 mil e vinte e nove reis - affim
mais - Nono - e herdura Do-
na Claudina cazada com
Pelsaro e Luis Madureira de sua
legitima paterna da quantia
de vinte e quatro mil e vinte
- 244029 e nove reis - affim mais - De-
cimo - e herdura Joao Luiz
Gomes de sua legitima paterna
da quantia de vinte e quatro
- 244029 mil e vinte e nove reis - Unde-
cimo - affim mais do herdu-
ro - Annanias Luiz Barbosa
de sua legitima paterna da
importancia de vinte e qua-
tro mil e vinte e nove reis
affim mais - Dos deamo - e
- 244029

21

A Thereza digo o herdeira Dona
Thereza viuva de Camillo Correa
Lourenco de sua legitima paterna
na da quantia de vinte e quatro
mil e vinte e nove reis = Assim 244029
mais = Decimo terceiro = o

herdeiro Manoel Luiz Gomes
de sua legitima paterna da
quantia de vinte e quatro mil
e vinte e nove reis = Assim ma
is = Decimo quarto = o herdeiro

Dona Anna Cazada com Joa-
quim Goncalves Chaves de sua
legitima paterna da quantia
de vinte e quatro mil e vinte
e nove reis = Assim mais = Decimo
quinto = o herdeira Dionizia de

sua legitima paterna da im-
portancia de vinte e quatro mil
e vinte e nove reis = Assim ma
is = Decimo sexto = o herdeiro

Joaquim Gomes Barbosa de
sua legitima paterna da im-
portancia de vinte e quatro mil
e vinte e nove reis = Dão 244029

para pagamento de cada um dos
pagamento das legitimas pa-
ternas de cada um dos supra
mencionados herdeiros - como
se a cada qual fizesse especial
mensas e termo separado - o
sequinte - Em parte na mo-
neda de Cruzas situadas na Freixo

17470

Freguesia de São Joaquim da
Serra negra desta Termo a quantia
de hum mil quatro centas e
setenta reis. - Assim mais em
parte na morada de cazas
e mais benfitorias da fazen-
da da Estiva da mesma Fregue-
zia de São Joaquim da Serra
negra a quantia de quatro mil
quatro centos e onze reis. -

17411

Assim mais em parte nas
terras da mesma fazenda da
Estiva - a quantia de dezete
mil cento e dezenove reis -

17419

Assim mais em parte do
que de São Joaquim Antonio
Pibeiro a quantia de hum
mil e vinte e nove reis. Com

17029-

mando estas parcelas em a
quantia supra mencionada
de vinte e quatro mil e ses-
te e nove reis - que é a im-

244029

portancia total do que a ca-
da hum dos herdeiros acima
descriptos e relacionados ca-
be no presente inventario
partilha como legitima
paterna - que a todos cabe igual-
mente -

Esta forma
houverão o Juiz e Partidores
estes pagamentos por feitos e
acabados com toda a equal-
dade de direito e do que para

do que para constar levo e que
zente termos em que elles se afi-
signas, tudo do depois em ser-
lido por mim João Pedro da
Veiga escrivão de Ophãos e
alguades que o escrevi

Passa 3 de 270

Veiga

João Pedro da
Veiga escrivão de Ophãos

Foi pagar o selo de 200 com a seguinte
Escr.^m de Ophãos.
J. P. da Veiga

200



4500. P.g.
C. Escr.^m Veiga

Remessa.

As primeiros de junho de mil oitocentos
e setenta e hum nesta cidade de For-
moza em o meu Cartorio faz remes-
sa dos presentes autor ao Contador

200

Contador de Juiz a fim de ser cum-
prido o despacho de folhas - E em
João Leão da Beiga escriptas de Dr.
Cypião que o escreveu -

A conta-

Do Juiz	Det.	8,000	
	Cond. dig. Est.	4,000	
	Cam. " Cond. ju	7,000	
	Cam.	4,000	
	Juramento	1,600	
	Sentença p. das	4,000	28,600
Do Escr. Lige. Est. Cam. e Cond. ju		14,000	
	Autos e h.	8,500	
	Int. &	53,100	75,500
Do Escr. V.	Autos e h.	9,600	
	Rass	3,270	
	Ca. financ.	25,500	32,370
	Delib. p. juiz Escr. V.		4,160
			36,530
Do PP			8,100
Do L. L. e cada hum		26,000	52,100
Conta			7,100
Do Curador gal	Yoma	204,070	
			3,100
Yoma			207,170

At. 1.º de Junho de 1871.

Fran.º do Paule V. J.

Cy

Clayo no mesmo dia mezanha
e lugar mencionado em omeu car-
torio faz estes autos concluidos os
Juiz de Cypião em exercicio o

exercício do D.^o Antonio Augusto das
Rios Terapianã. E eu João Pedro
da Veiga escrevas que o escrevi.

Subl^m

Julgo por intimo a seguinte partilha para que
se Cumpra e guardo tudo que nella se contém pa-
ra que as Cartas a inventariante, visto como foram se-
parados bens para ino = ~~o~~ ^o ~~Escr. de~~ ^{Escr. de} Cyphaos
e intimo as partes = ~~o~~ ^o ~~Escr. de~~ ^{Escr. de} Cyphaos
de 1871

Antonio Aug.^{to} do Rio Terapianã.
Subl^m

Logo no mesmo dia mez annos e lugar
mencionado em o meu Cartorio me foram
entregues estes autos com a sentença
supra do D. Juiz de Cyphaos em exerci-
cio e do que lavro este termo. E eu
João Pedro da Veiga escrevas de Cy-
phaos que o escrevi -

Certifico que intimei a sentença supra
a inventariante e herdeiros e cartas que
remeti. e ao C. Geral pessoalmente.

Alfenas 12 de Junho de 1871

O Escr. de Cyphaos.

João Pedro da Veiga